



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## EDITAL DE SERVIÇOS

### **PREGÃO Nº 117/2013 –M.C.A. – Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

PROCESSO Nº 796

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Presencial**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área tributária e fiscal para a execução de serviços de levantamento, identificação, revisão e recuperação de créditos em favor da Administração Municipal, conforme descrição dos objetos constantes nos Lotes 01 e 02**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### **1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**1.1** - A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **13 de dezembro de 2013, às 08:30 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro.

**1.2** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR.

**1.3** - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

- a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (*Modelo – anexo VI*);
- b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (*Modelo – Anexo II*).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- f) Classificação das propostas;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- h) Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

#### **2. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**2.1** - O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira, das **8:00 às 12:00** e das **13:30 às 17:00** e informações pelo telefone (45) 3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

#### **3. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1** - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ⇒ Anexo **I** - Modelo de Proposta;
- ⇒ Anexo **II** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ⇒ Anexo **III** - Memorial Descritivo / Relação e especificações dos serviços objeto a ser contratado;
- ⇒ Anexo **IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ⇒ Anexo **V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- ⇒ Anexo **VI** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- ⇒ Anexo **VII** – Minuta de Contrato;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- ⇒ Anexo **VIII** - Modelo de Declaração de Micro-empresa e empresa de pequena Parte;
- ⇒ Anexo **IX** - Modelo de Declaração de disponibilidade de infra-estrutura e equipe técnica;

## 4. OBJETO

**4.1** - A presente licitação tem por objeto, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área tributária e fiscal para a execução de serviços de levantamento, identificação, revisão, recuperação de créditos e outros benefícios/créditos tributários em favor da Administração Municipal, conforme descrição dos objetos constantes nos Lotes 01 e 02**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**4.2** – Conforme especificações e detalhamentos (lotes 01 e 02) constante no Anexo III

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	3390399900	3171	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

- a) Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**6.1.1** – Será admitida a participação de empresas sem representante presente na sessão, a qual deverá encaminhar os envelopes até a data e hora da sessão, compreendendo: credenciamento (cópia do contrato social e declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação), envelope nº 1 – proposta e envelope nº 2 – habilitação. Sendo assim, considerados apenas os percentuais constantes na proposta escrita;

**6.2** - É vedada a participação de:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Céu Azul/PR;
- d) Empresas em processo de falência, Recuperação Judicial e Extra Judicial.

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes “1” (Proposta) e “2” (Documentos de Habilitação), **declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo constante no **Anexo II** deste Edital, que deve ser entregue assinado por seu representante legal da empresa participante.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA)

**8.1** - A Proposta deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 117/2013

DATA DE ABERTURA: 13/12/2013, às 08:30 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)

**8.2** - A Proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes condições, de acordo com os objetos descritos nos lotes 01 e 02:



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

## 8.3 - A Proposta deverá conter:

a) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, de acordo com o lote ou lotes que pretende participar (lotes 01 e 02), e em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

b) Indicação do percentual a ser cobrado sobre os valores efetivamente recuperados, como forma de pagamento/honorários, pertinente a execução dos serviços do(s) objeto(s) da presente licitação;

c) Considerando a natureza dos serviços, objeto da licitação (lotes 01 e 02), as propostas de honorários deverão ser apresentadas na modalidade “*ad exitum*” ou prestação-sucesso (somente devidos na hipótese de êxito nos procedimentos de recuperação), cujo **percentual máximo estabelecido é de 20% (vinte por cento)** sobre o valor arrecadado/compensado administrativa ou judicialmente aos cofres públicos, o que ocorrerá neste último caso quando as execuções fiscais se tornarem definitivas (Súmula 317 do STF), ou decorrentes de acordos judiciais homologados em Juízo, ou mesmo de acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretroatável, originados de procedimentos empreendidos pela Contratada, seja na consultoria no levantamento dos valores, autuação fiscal, ou na consultoria no julgamento de defesas e recursos administrativos e defesa em juízo dos interesses do Município de Céu Azul. **Fica estabelecido que o contratado fará jus ao valor resultante da aplicação do percentual contratado sobre o valor efetivamente recuperado/compensado, limitando-se os pagamentos ao Contratado no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o lote 01 e R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para o Lote 2.**

d) Declaração formal e expressa de que a licitante conhece e aceita todos os termos e condições deste edital e que o valor ofertado comporta todos os custos com as despesas/pagamentos de todos os impostos, seguros, contribuições decorrentes da execução dos serviços, todas as despesas de técnicos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas de transporte, alimentação, hospedagem se necessários, margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e encargos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, não cabendo, portanto, ao Município qualquer título e /ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento e/ou recolhimento de quaisquer desses itens;

d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

e) Indicação do prazo de validade das propostas apresentadas, que será de no *mínimo 60 (sessenta) dias*, a contar da data da sessão pública do Pregão; Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de *60 (sessenta) dias*;

## 8.4 - A apresentação da Proposta pelo licitante implica na aceitação:

a) Do prazo de pagamento, de acordo com o item 22.

b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº 2 (HABILITAÇÃO)  
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR  
PREGÃO Nº 117/2013  
DATA DE ABERTURA: 13/12/2013, às 08:30 horas  
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)  
ENDEREÇO – CNPJ

9.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos poderão ser autenticados inclusive na própria sessão do Pregão mediante a



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

apresentação de original. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência durante a própria sessão do Pregão, ou suspende-la para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiverem autenticados, inclusive junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações, ou para dirimir dúvidas;

**9.3** - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

**9.4** - Os licitantes devem apresentar os documentos conforme o item 9.6 ou 9.7, conforme o caso.

**9.5** – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.6.** As empresas **que não possuem CRC – Certificado de Registro Cadastral**, deverão apresentar os seguintes documentos:

**I** - Ato constitutivo: **Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto**; - **Contrato Social** e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; **Registro Comercial** em caso de empresa individual e/ou Micro-empendedor Individual; - **Estatuto** no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**II** – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Comprovante de inscrição do CNPJ**);

**III** - Documento de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**CICAD**) ou Municipal (**alvará**), se houver;

**IV** - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta**;

**V** - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

**VI** - **Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;

**VII** - **Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social** - Certidão Negativa de Débitos - CND (INSS);

**VIII** - **Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;

**IX** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)

**X** – **Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial** expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial. (não será aceita negativa com data de emissão superior a *60 (sessenta) dias*);

**XI** - **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (*Conforme Modelo Anexo IV*).

**XII** - **Declaração de idoneidade (Anexo V)**

**XIII** – **Declaração de disponibilidade de equipe técnica (Anexo IX)**

Equipe técnica permanente de nível superior deverá ser composta por no mínimo:

- um advogado;
- um contador;

Obs. Para cada profissional indicado deverá ser anexando:

- \* cópia da carteira profissional ou diploma de formação;
- \* comprovação de vínculo de trabalho com a proponente através de: cópia de carteira de trabalho ou



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

da ficha de registro ou livro de registro de empregado, comprovação de participação do quadro societário, ou, contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório;

**9.7.** As empresas com **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, dentro do prazo de validade, deverão apresentar os seguintes documentos:

**I - Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo município de Céu Azul, ou outro órgão de Administração Pública (Governo Federal – SICAF, Governo Estadual, Distrito Federal ou de Municípios) em vigência e emitido em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

**II - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto;** - **Contrato Social** e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; **Registro Comercial** em caso de empresa individual e/ou Micro-empresendedor Individual; - **Estatuto** no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**III - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta;**

**IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

**V - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;

**VI - Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débitos - CND (INSS);**

**VII - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;**

**VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ( em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)

**IX - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo **Anexo IV**).

**X - Declaração de idoneidade (Anexo V)**

**XI – Declaração de disponibilidade de equipe técnica (Anexo IX)**

Equipe técnica permanente de nível superior deverá ser composta por no mínimo:

- um advogado;
- um contador;

Obs. Para cada profissional indicado deverá ser anexando:

\* cópia da carteira profissional ou diploma de formação;

\* comprovação de vínculo de trabalho com a proponente através de: cópia de carteira de trabalho ou da ficha de registro ou livro de registro de empregado, comprovação de participação do quadro societário, ou, contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório;

## 10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

**10.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3. abaixo.

**10.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**10.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul, durante o horário normal de expediente, das **08:00 às 12:00 horas** e das **13:30 às 17:00 horas**.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

**10.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**10.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO**

**11.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. abaixo.

**11.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR, durante o horário normal de expediente.

**11.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**11.4** - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **12. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

### **12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos**

**a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado**, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal; ou

**b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração** (modelo anexo VI) com reconhecimento de firma, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações.

**12.2** - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**12.3** - O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 12.1 Letras “a” ou “b”, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o percentual apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor percentual.

**12.4** - O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submissa às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor percentual, será mantido o percentual apresentado na proposta escrita da empresa.

**12.5** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



## **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

**13.1** - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberá dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.

**13.2** - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

**13.3** - **A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.**

**13.4** - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

**a)** A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

## **14. ABERTURA DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA)**

**14.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de percentuais, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**a)** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**14.2** - O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

**14.3** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

**14.4** - O Pregoeiro deverá analisar as propostas dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**14.5** – Poderá ser desclassificada a Proposta em que a falha implique no julgamento, a proposta que:

**a)** Não cumprir o disposto nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital;

**b)** Oferecer vantagem não prevista neste Edital;

**c)** Apresentar proposta baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**14.6** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas, começando pela proposta com o menor percentual e terminando com a proposta com o maior percentual.

**14.7** - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor percentual e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com percentual no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao percentual ofertado.

**14.8** – Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas nas condições do subitem 14.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de menor percentual, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

**15.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior percentual, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de percentual, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor percentual será o último a oferecer lance verbal.

**15.2** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor percentual menor que o contido na sua oferta anterior.

**15.3** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**15.3.1** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

**15.4** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último percentual por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**15.6** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**15.7** - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006;

**15.7.1** - Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à propostas mais bem classificada;

**15.7.1.1** – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

**15.7.2** – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de percentual inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**15.7.2.1** – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.7.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**15.7.3** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 15.7.2, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 15.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**15.7.4** – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 15.7.2 e 15.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta.

**15.8** - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor percentual, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os percentuais forem compatíveis com o praticado no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido percentual menor.

**15.9** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os percentuais forem compatíveis com os percentuais praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido percentual menor.

### **16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**16.1** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de percentual.

**16.2** - Para proceder à classificação em cada lote (POR LOTE), o Pregoeiro considerará:

**a)** O último percentual ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais ou quando micro empresa e empresa de pequeno porte;

**b)** O percentual contido na proposta escrita, no caso;

**c)** Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, e os classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**16.3** - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor percentual.

**16.3.1** - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do percentual obtido com os percentuais atuais praticados no mercado ou com os percentuais ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**16.4** - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos percentuais propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

**16.5** - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.

### **17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

**17.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

a) É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

b) Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

c) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

d) É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

e) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens “a” e “c”:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**17.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**17.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.4** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do item/lote.

**17.5** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.

b) Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem “a”.

c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

**17.6** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuado a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**17.7** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**17.8** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais do lote ou item que estiver em curso a disputa.

O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo re-exibi-los na reabertura da sessão.

## **18. HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

a) Efetuará a análise do processo, e se houver recurso(s), efetuará a adjudicação e homologação do resultado do Pregão;

b) Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

**18.2** - Homologada a licitação será providenciada a assinatura do Contrato.

**18.3** - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinarem o Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**19.1** – Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes o Contrato;

**19.2** – O Contratado quando convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias para o comparecimento e assinatura do Contrato;

**19.3** – O Município de Céu Azul poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais atualizados de conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

## **20. PREÇO/PERCENTUAL**

**20.1** - O percentual estabelecido como forma de pagamento serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**20.2** - Nos percentuais deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de serviços técnicos, despesas de viagem, alimentação estadia, seguro, encargos sociais, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços do objeto da presente licitação.

**20.3** – **O percentual máximo estabelecido é de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado/compensado administrativa ou judicialmente aos cofres públicos, o que ocorrerá neste último caso quando as execuções fiscais se tornarem definitivas (Súmula 317 do STF), ou decorrentes de acordos judiciais homologados em Juízo, ou mesmo de acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretroatável, originados de procedimentos empreendidos pela Contratada, seja na consultoria no levantamento dos valores, autuação fiscal, ou na consultoria no julgamento de defesas e recursos administrativos e defesa em juízo dos interesses do Município de Céu Azul. Fica estabelecido que o contratado fará jus ao valor resultante da aplicação do percentual contratado sobre o valor efetivamente recuperado/compensado, limitando-se os pagamentos ao Contratado no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o lote 01 e R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para o Lote 2.**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## 21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**21.1** - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e serem executados pela Contratada conforme constante nas especificações do Anexo III do Edital. Os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência a fim obter o máximo possível de recuperação. Periodicamente a Contratada deverá encaminhar relatórios explicativos do andamento dos serviços.

**21.2** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se 12 (doze) meses conforme previsto no Artigo 57 da Lei 8666/93, mediante a formalização de termo aditivo.

## 22. PAGAMENTO

**22.1** – O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação de relatório e comprovação do valor restituído/compensado. O pagamento estará condicionado ao aceite dos serviços e liberação do pagamento pela Administração Municipal. O valor da fatura tomará por base o valor recuperado multiplicado pelo percentual contratado.

**22.2** – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**22.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

**22.5** - A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**22.6** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

## 23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**23.1** - São obrigações do Município de Céu Azul:

a) Permitir o acesso de funcionários da empresa às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado;

c) Impedir que terceiros executem a execução dos serviços objeto deste Pregão;

d) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**23.2** - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte, fretes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

b) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços do objeto;

c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul.

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

e) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul;

d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência do contrato, exigida na habilitação.

### 24. PENALIDADES

**24.1** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

**24.2** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**24.3** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**24.4** – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

### 25. FÓRUM

**25.1** - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 27 de novembro de 2013.

**JAIME LUIS BASSO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXO I

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-simile” e CNPJ/MF)

## PROPOSTA

Proposta referente Pregão nº 117/2013 – M.C.A.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta relativa a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área tributária e fiscal para a execução de serviços de levantamento, identificação, revisão e recuperação de créditos em favor da Administração Municipal**, observadas as características e demais condições definidas no Edital, objeto do Pregão nº 117/2013

**O percentual proposto a ser cobrado sobre os valores efetivamente recuperados, como forma de pagamento/honorários, pertinente a execução dos serviços do objeto da presente licitação,**

**para o LOTE 01 é de \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento), a ser pago após comprovação do êxito na recuperação, limitado os pagamentos em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme estabelecido no edital.**

**para o LOTE 02 é de \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento), a ser pago após comprovação do êxito na recuperação, limitado os pagamentos em R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), conforme estabelecido no edital.**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento das condições deste edital e que o valor ofertado comporta todos os custos com as despesas/pagamentos de todos os impostos, seguros, contribuições decorrentes da execução dos serviços, todas as despesas de técnicos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas de transporte, alimentação, hospedagem se necessários, margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e encargos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, não cabendo, portanto, ao Município qualquer título e /ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento e/ou recolhimento de quaisquer desses itens.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### A N E X O II

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul

Pregão nº 117/2013

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF No \_\_\_\_\_, sediada na Rua  
\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente  
do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO Nº 117/2013, instaurado pelo Município de Céu  
Azul, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXO III

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### Pregão nº 117/2013

#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área tributária e fiscal para a execução de serviços de levantamento, identificação, revisão e recuperação de créditos em favor da Administração Municipal, compreendendo:

#### **LOTE Nº 01 – SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PASSIVEIS E REVISÃO DE DÉBITOS JUNTO AO INSS**

<b>Lote 1</b>	<p style="text-align: center;"><b><u>SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PASSIVEIS E REVISÃO DE DÉBITOS JUNTO AO INSS</u></b></p> <p>Serviços de levantamento, identificação e recuperação de valores a serem recuperados junto ao <b>INSS</b>, declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, sobre: <b>Verbas Indenizatórias:</b> - 1/3 férias; - Férias Indenizadas; - Adicional Noturno, - Auxílio Doença, - Insalubridade, - Horas Extras, - Diárias Eventuais, - e sobre outras possíveis verbas consideradas e reconhecidas como ilegais pelo STJ e STF.</p> <p>Compreende o levantamento, análise e revisão dos procedimentos fiscais adotados pelo (INSS) e pela Receita Federal do Brasil – RFB, seja Notificação de Lançamento de Débitos Fiscais NFLD, Confissão de Débito Fiscal – CDF, Lançamento de Débito Confessado – LDC ou Auto de Infração - AI, comparando-os com a legislação específica aplicável aos fatos geradores respectivos. Bem como a execução de ação Administrativa ou Judicial, a fim de recuperar ou compensar créditos junto ao respectivo órgão.</p> <p>Estima-se um valor de aproximadamente R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser recuperado em favor do Município.</p> <p><b>Justificativa:</b> Tendo em vista que ao longo do tempo, a legislação tributária sofre diversas mudanças quanto ao seu entendimento por meio de decisões emanadas pelo Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ, Parecer da Advocacia Geral da União – AGU, Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Fazenda e da Previdência Social, Sumulas emitidas pela Câmara Superior de Recursos Fiscais – CSRF e do Ministério da Fazenda; tais alterações <b><u>não são agraciadas de ofício</u></b> pelas autoridades fiscais que controlam tais débitos tributários, logo, com base em vasta jurisprudência, adequar a Prefeitura ao entendimento vigente a realidade passada, uma vez que as decisões posteriores em benefício do contribuinte retroagem a seu favor.</p>
---------------	--



## MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### LOTE Nº 02 – SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PAGOS INDEVIDAMENTE E REVISÃO E CORRETO ENQUADRAMENTO DE ALÍQUOTA REFERENTE AO RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO - RAT

Lote 2

#### SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PAGOS INDEVIDAMENTE E REVISÃO E CORRETO ENQUADRAMENTO DE ALÍQUOTA REFERENTE AO RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO - RAT

Serviços de Recuperação de créditos pagos indevidamente referente ao Risco de Acidente de Trabalho – RAT e revisão de grau de risco de acidente de trabalho, o correto enquadramento pela atividade preponderante, confecção de planilhas de cálculos para recuperação e compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota GILRAT – grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho.

Estima-se um valor de aproximadamente R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), a ser recuperado em favor do Município.

**Justificativa:** O SAT, também conhecido como RAT, é uma contribuição previdenciária instituída pelo art. 22 da Lei 8.212 de 1991. Tal dispositivo determina a base de cálculo do tributo e a sua alíquota. Conforme disposição legal, existem três alíquotas possíveis para a realização do cálculo da RAT, trata-se de 1,2 e 3 por cento sobre o total da remuneração paga, dependendo do tipo de risco de cada atividade: leve, médio ou grave.

A determinação do grau de risco das atividades conta no Regulamento da Previdência Social – Decreto nº 3.048 de 1999. Pela redação deste Decreto, a atividade da Administração Pública em geral era considerada de risco leve, com aplicação de alíquota de 1%.

Entretanto, a partir de junho de 2007, entrou em vigor o Decreto nº 6.042, publicado em fevereiro de 2007, em que modificou o regulamento da Previdência Social e elevou o grau de risco da administração Pública em geral de leve para médio, passando a alíquota de 1% para 2%.

Entretanto o Supremo Tribunal de Justiça entende que o grau de risco será determinado pela atividade preponderante e não pela atividade registrada como CNAE. Decisões convergem nesse sentido.

Assim, com amparo na jurisprudência do STJ, a contribuição do RAT deve considerar a atividade econômica que agrega o maior número de trabalhadores, independente de esta atividade ser distinta da CNAE principal da empresa.

Para a atividade pública, significa que a alíquota do RAT deve ser definida em função da atividade econômica que agrega o maior número de servidores público, o que justifica a contratação para que se realize a revisão do grau de risco de acidente de trabalho, o correto enquadramento pela atividade preponderante Recuperação de créditos pagos indevidamente referente ao Risco de Acidente de Trabalho – RAT, caso haja.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### *A N E X O V*

#### **DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão nº 117/2013

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal:

CI-RG:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### A N E X O V I – M O D E L O P R O C U R A Ç Ã O

#### *T E R M O D E C R E D E N C I A M E N T O*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ sócios, Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Céu Azul, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

(deverá ser através de procuração pública ou procuração particular acompanhada de contrato social, com firma reconhecida)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### ANEXO VII

#### MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_/2013

REF.: Pregão nº \_\_\_/2013 - M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa \_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_, situada na \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, neste ato representada pelo seu gerente Sr(a).\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área tributária e fiscal para a execução de serviços de levantamento, identificação, revisão e recuperação de créditos em favor da Administração Municipal**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº \_\_\_/2013 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em \_\_\_\_\_.

Lote nº \_\_\_\_\_

**Especificações dos serviços:**

XXXXX

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

Pelos serviços prestados para o Lote nº \_\_\_\_\_, receberá a contratada a importância de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) por cento a ser pago sobre os valores efetivamente recuperados/compensados administrativa ou



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

**judicialmente aos cofres públicos, limitando-se o valor a ser pago a Contratada pelos serviços em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o lote 01 e R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para o Lote 2.**

## CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária n°:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	3390399900	3171	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

As despesas dos serviços dos exercícios futuros correrão nas respectivas rubricas orçamentárias previstas nas Leis orçamentárias.

## CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação de relatório e comprovação do valor restituído/compensado. O pagamento estará condicionado ao aceite dos serviços e liberação do pagamento pela Administração Municipal. **O valor da fatura tomará por base o valor recuperado multiplicado pelo percentual contratado, limitado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o lote 01 e R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para o Lote 2.**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

## CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de ----- a ----;

O prazo da execução dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se 12 (doze) meses permanecendo a necessidade da continuidade dos serviços conforme previsto no Artigo 57 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado o Sr. \_\_\_\_\_ como o a Fiscal e Gestor do Contrato;

## **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a refazer ou complementar todo o serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e serem executados pela Contratada conforme constante nas especificações do Anexo III do Edital. Os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência a fim obter o máximo possível de recuperação. Periodicamente a Contratada deverá encaminhar relatórios explicativos do andamento dos serviços.

Todo serviço em desacordo com as características solicitadas no edital e anexos, bem como, quanto à qualidade e quantidade propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de Licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

#### **Parágrafo Segundo**

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

Céu Azul, \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

---



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno  
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei  
Complementar 123/06.

Cidade (UF) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(obs. Deverá ser anexado ao credenciamento)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### Anexo IX

#### Declaração de disponibilidade de infra-estrutura e equipe técnica.

**REF.: Pregão nº 117/2013 - M.C.A.**

Declaramos, para o devido fim, que possuímos infra-estrutura adequada e pronta para atender a execução do objeto em escritório localizado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, contato com o SR. \_\_\_\_\_, através do Telefone: \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_

Declaramos que possuímos equipe técnica devidamente habilitada para a execução dos serviços compreendendo:

Advogado: Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_;

Contador: Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Rep. Legal:  
CI-RG:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)

**Obs. Para cada profissional indicado, deverá ser anexado a declaração:**

- \* cópia da carteira profissional ou diploma de formação;
- \* comprovação de vínculo de trabalho com a proponente através de: cópia de carteira de trabalho ou da ficha de registro ou livro de registro de empregado, comprovação de participação do quadro societário, ou, contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório;